



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV 967
00001

MPV: 967/2020

EMENDA Nº

TEXTO DA EMENDA

SUPLEMENTE-SE NO ANEXO I:

- ÓRGÃO: 36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - UO: 36.901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE:
Funcional Programática: 10.122.5018.21C0.XXXX - Auxílio Financeiro pela União às Clínicas de Diálise que
Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (SUS) – Nacional
Modalidade de Aplicação: 31 - GND 3: Valor: R\$ 100.000.000,00
Modalidade de Aplicação: 41 - GND 3: Valor: R\$ 200.000.000,00
Total: Valor: R\$ 300.000.000,00

CANCELE-SE NO ANEXO I:

- ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE:
Funcional Programática: 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de
Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)
GND: 3; M.A.: 90; **Valor: R\$ 300.000.000,00**

JUSTIFICATIVA

Segundo os dados fornecidos pela Sociedade Brasileira de Nefrologia (SBN), Associação Brasileira dos Centros de Diálise e Transplantes (ABCDT) e Federação Nacional das Associações de Pacientes Renais e Transplantados do Brasil (FENAPAR), em razão da pandemia do COVID-19, vem acarretando uma crise sem precedentes no setor conforme considerações a seguir:

Atualmente no Brasil cerca de 140.000 pacientes realizam Hemodiálise, três sessões de diálise por semana, com duração média de quatro horas por dia, tratamento essencial para continuidade da vida.

As entidades vêm travando uma luta para obtenção de recursos frente às necessidades criadas nos cuidados dos pacientes em Terapia Renal Substitutiva suspeitos ou portadores da COVID-19. As clínicas de diálise estão sendo notificadas pelas indústrias fornecedoras dos insumos de reajuste de preços, que chegaram a cerca de 200%, conduta totalmente fora da realidade do mercado, assim como publicamente acontece com EPIs, situação em que o governo vem atuando fortemente para solucionar.

Também as clínicas de diálise vêm enfrentando uma escalada de custos com o aumento de despesas com pessoal em virtude das medidas de isolamento e cuidados com os pacientes suspeitos e confirmados com COVID-19; aumento do afastamento de profissionais infectados pela COVID-19; reajustes abusivos de EPI(s); sem contar a grave situação relacionada à possível falta de insumos que são fundamentais para realização da terapia renal substitutiva e a manutenção da vida.

A complementação publicada na portaria nº 827/2020, que inclui o procedimento de hemodiálise em pacientes com suspeição ou confirmação de COVID19 na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS, são insuficiente para suprir a grave dificuldade financeira que as clínicas de diálise vêm enfrentando, pois, resolve somente uma das questões descritas acima, qual seja o aumento das despesas com o descarte de linhas e dialisadores.

É necessário o aporte financeiro **EMERGÊNCIAL** por pelo menos quatro meses, para evitar um colapso total na rede de serviços especializados de Nefrologia.

Solicitamos, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Data: 21/05/2020

Deputada CARMEN ZANOTTO
CIDADANIA/SC

CD/20040.10929-00